

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1775

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - **RESOLUÇÃO**



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RESOLUÇÃO DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO Nº002/2021

**DISPÕE SOBRE O USO DE PALETÓ OU
BLAZER NAS SESSÕES PLENÁRIAS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art.1º - Fica instituído o uso de Paletó ou Blazer durante as Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN.

Art.2º - O Vereador como representante legítimo de toda população timbaubense deve se apresentar à Câmara Municipal com vestimenta condizente com o decoro exigido para o exercício do múnus público, e o uso de Paletó ou Blazer como elemento simbólico deverá expressar respeito ao lugar e às decisões nela tomadas.

Art.3º - A falta de uso do paletó ou blazer durante as sessões plenárias acarretará impedimento da participação do Edil na sessão legislativa, importando consequentemente imposição de falta não justificada na ata da sessão.

Art.4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Nival Valle, 11 de agosto de 2021.

Cícero Ângelo da Silva Júnior
Propositor/Presidente